**PARECER CME Nº 002/2014**

Recredencia e Autoriza o Funcionamento da Ampliação da Creche e Escolinha **ARTE DO SABER** e aprova a alteração de seu Regimento Escolar.

 A Empresa N. de F. de M. da Silva denominada **Creche e Escolinha Arte do Saber**, localizada na Rua Peru nº 1185, Bairro Vista Alegre, no Município de Cachoeirinha/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 11.533.166/0001-90, com a finalidade de se adequar à Lei Nº 9394/96 e às normas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha, encaminha ao Conselho Municipal de Educação expediente que trata do Recredenciamento e de Autorização de Funcionamento da sua ampliação física e alteração do Regimento Escolar.

 2. A Escola possui cadastro no Conselho Municipal de Educação sob o Nº 037-CI/2010, datado de 17/04/2010, estando em funcionamento desde 10/04/2010. Possui Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, datado de 30 de janeiro de 2014; Alvará da Saúde, datado de 26 de março de 2014 e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, emitido pela Brigada Militar, datado de 21 de dezembro de 2013.

 3. O processo está instruído com os documentos exigidos e foi apreciado em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Educação, das quais se destacam:

 3.1. Requerimento da Creche e Escolinha Arte do Saber, solicitando recredenciamento e autorização de funcionamento para ampliação física, acompanhado da justificativa do pedido.

 3.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

 3.3. Cópia da escritura do imóvel.

 3.4. Cópia dos Alvarás da Saúde, de Prevenção e Proteção Contra Incêndios e do Alvará de Localização e Funcionamento.

 3.5. Quadro demonstrativo das educadoras da Escola, com as respectivas habilitações.

 3.6. Cópia do Projeto Político-Pedagógico.

 3.7. Cópia do Regimento Escolar.

 3.8. Quadro demonstrativo de ocupação dos espaços da Escola. (Croqui)

 3.9. Fotos dos ambientes internos e externos.

 3.10. Do Relatório da Comissão Verificadora destacam-se:

 - Quanto à estrutura física, referindo-se à ampliação da parte superior, é de alvenaria, apresentando acesso com segurança e saneamento adequados.

 - Os demais ambientes permanecem em condições adequadas, conforme verificado à época da Autorização de Funcionamento da instituição.

 - O prédio é utilizado somente para a Escola de Educação Infantil, sendo projetado especialmente para esse fim.

4. O Projeto Político-Pedagógico define o desenvolvimento do trabalho educativo com as crianças, seguindo princípios fundamentados na Bíblia, o que a caracteriza como cristã. A concepção pedagógica é pautada também nos Parâmetros Curriculares Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil.

 5. O Regimento Escolar expressa a filosofia, a finalidade, os objetivos, as funções dos diferentes cargos, as regras de convivência, as regras institucionais, a descrição da prática pedagógica, o regime de matrícula, a organização das turmas, da frequência, do período letivo e do processo da avaliação. Atende os critérios estabelecidos, de clareza e coerência, estando disposto na legislação e normas vigentes.

 6. A análise do processo, com base nas Resoluções do CME Nº16/2012 e demais normativas da legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de **Recredenciamento e de Autorização de Funcionamento para a ampliação física** da referida escola de Educação Infantil, considerando que apresenta condições em termos de estrutura de prédio, espaços, instalações, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e documentação exigida.

**CONCLUSÃO**

 Nestes termos, o Conselho Municipal de Educação **Recredencia e** **Autoriza o Funcionamento da ampliação física da Creche e Escolinha Arte do Saber,** aprova seu Regimento Escolar erecomenda à Instituição:

 a) Manter atualizados os dados fornecidos no ato de Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da ampliação.

 Aprovado em plenária, por unanimidade dos presentes, nesta data.

Cachoeirinha, 03 de junho 2014.

Claudete Costa Saucedo

Cleuza Maria Lumertz Pinto Andersson

Giovane Luciano Martinello

Isabel Cristina Souza Fonseca Quadros

Jordana Lagemann Brito

José Ricardo Boff

Mario Zomer Ribeiro Junior

Neusa Marisete da Rosa Ramos

Neusa Rosane Bazilevvitz

Paula Débora Inácio Bica

Rogério dos Santos

Saionara da Silva Quintana

Teresinha Jacqueline Farias Gimenez

Vera Lúcia Conceição

**Ana Paula Lagemann**

**Presidente do CME**